



REGULAMENTO PARA PROGRAMA DE DESCONTO ESPECIAL

“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/2”

1. DO PROGRAMA

- 1.1. A “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/2” é um programa que concede descontos especiais nas mensalidades de ingressantes no segundo semestre de 2026 nos cursos de graduação do UNILAVRAS, com base no aproveitamento da nota do ENEM, respeitando o limite de vagas disponíveis em cada curso.
- 1.2. O presente **REGULAMENTO** institui as regras que disciplinam, **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E POR TEMPO LIMITADO**, a concessão, o funcionamento, a elegibilidade e a validade do benefício decorrente da “BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/2”.
- 1.3. O programa tem como objetivo valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes no ENEM, oferecendo descontos especiais que ampliam a acessibilidade à educação superior de qualidade no UNILAVRAS e incentivam a excelência acadêmica.

2. DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS

- 2.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação no site do UNILAVRAS e tem **validade até 26/07/2026**.
- 2.2. São oferecidas, por curso de graduação, **12 (doze) vagas no total**, distribuídas em quatro níveis de desconto conforme o item 4 deste Regulamento.
- 2.3. As vagas serão preenchidas por **ordem de matrícula efetivada**, considerando-se efetivada a matrícula com o pagamento da 1ª mensalidade.
- 2.4. Esgotadas as vagas em determinado curso, novas inscrições não serão contempladas com o benefício, ainda que realizadas dentro do prazo de vigência deste Regulamento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

- 3.1. A inscrição será realizada pelo site www.unilavras.edu.br, mediante preenchimento de formulário com informação do CPF, do ano da edição do ENEM utilizada pelo candidato, das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na redação.
- 3.2. O resultado da inscrição será divulgado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a finalização da mesma.



3.3. A aprovação na inscrição não implica reserva de vaga, sendo o benefício assegurado somente após a efetivação da matrícula, observada a disponibilidade de vagas no momento do pagamento.

4. DAS FAIXAS DE DESCONTO

4.1. Os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2015, desde que a **média simples** das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a **300 pontos**, e que a nota da redação seja igual ou superior a **100 pontos**, conforme os níveis abaixo:

4.1.1. **Faixa 1 – Desconto de 50%**: destinado a candidatos com média igual ou superior a **750 pontos**.

Limite de **2 (duas) vagas por curso**.

4.1.2. **Faixa 2 – Desconto de 30%**: destinado a candidatos com média igual ou superior a **650 e inferior a 749 pontos**. Limite de **2 (duas) vagas por curso**.

4.1.3. **Faixa 3 – Desconto de 25%**: destinado a candidatos com média igual ou superior a **500 e inferior a 649 pontos**. Limite de **3 (três) vagas por curso**.

4.1.4. **Faixa 4 - Desconto de 15%**: destinado a candidatos com média igual ou superior a **300 e inferior a 499 pontos**. Limite de **5 (cinco) vagas por curso**.

4.2. Os descontos incidem sobre as mensalidades do curso, **exceto sobre a parcela 1 (um) da semestralidade correspondente à rematrícula e matrícula**.

4.3. A média será calculada pela soma das cinco notas do ENEM: Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, dividindo-se o total por cinco.

4.4. **Realocação entre faixas**: esgotadas as vagas da faixa ao qual o candidato faria jus por sua nota, ele será automaticamente realocado para a faixa imediatamente inferior. Esgotadas também as vagas desta faixa, a realocação prosseguirá sucessivamente nos níveis inferiores até que se encontre vaga disponível. Não havendo vaga em nenhuma faixa inferior, o candidato não será contemplado pelo benefício.

4.5. Os descontos terão validade para todo o curso, observadas as condições de manutenção previstas neste Regulamento.

4.6. Os valores das mensalidades estarão sujeitos a reajuste anual.



5. DA VALIDAÇÃO DAS NOTAS

- 5.1. A consulta das notas será realizada pelo UNILAVRAS no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF e o ano do ENEM fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 5.2. Caso as notas e o ano do ENEM informados pelo candidato não sejam identificados no sistema do INEP, o candidato será desclassificado e não será elegível ao programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/2”**.
- 5.3. Caso a nota efetivamente consultada no sistema do INEP seja divergente da informada pelo candidato no ato da inscrição, prevalecerá, para todos os efeitos deste Regulamento, a nota constante do sistema do INEP, ficando o candidato automaticamente alocado na faixa correspondente à sua nota real, observada a disponibilidade de vagas conforme regra de realocação prevista no item 4.

6. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 6.1. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, mudança de curso após o início das aulas ou interrupção dos estudos em qualquer momento (trancamento, cancelamento ou abandono).
- 6.2. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de atraso de duas ou mais mensalidades, consecutivas ou não.
- 6.3. Caso o aluno matriculado apresente reprovação em duas ou mais disciplinas de qualquer período, o desconto especial poderá ser integralmente cancelado, a critério exclusivo do UNILAVRAS, no restante do curso.
- 6.4. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outros benefícios de qualquer natureza que o aluno já tenha ou venha a adquirir, e somente serão válidos após a realização da matrícula e validação das notas no sistema do INEP.
- 6.5. O desconto especial eventualmente perdido é irrecuperável.
- 6.6. O desconto especial não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, provas substitutivas ou quaisquer outras taxas administrativas.
- 6.7. Os beneficiários cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de imagem ao UNILAVRAS enquanto estiverem regularmente matriculados e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.



7. DA ELEGIBILIDADE

- 7.1. Este benefício é válido exclusivamente para ingressantes no **2º semestre de 2026** pela nota do ENEM nos cursos de graduação, e que não possuam débitos anteriores de qualquer natureza com o UNILAVRAS.
- 7.2. Condições válidas apenas para candidatos que ainda não tenham efetivado matrícula e pago a 1ª mensalidade até a data de divulgação do presente regulamento, e que não tenham cancelado, abandonado ou trancado matrícula na instituição nos últimos 12 meses, computados da data da divulgação, e que não possuam outro vínculo acadêmico em cursos de graduação com a instituição.
- 7.3. Alunos já matriculados em vestibulares anteriores ou que tenham realizado o ingresso por meio de transferência externa, segunda graduação ou transferência interna **não são elegíveis** à participação no programa.
- 7.4. Descontos específicos e sem caráter geral, como os previstos neste regulamento, não se aplicam a alunos contemplados com bolsa de estudo PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender, integral ou parcialmente, o benefício concedido.
- 8.2. Eventuais cancelamentos da 1ª mensalidade formalizada e concretizada para realização de novo processo de matrícula acarretarão perda do vínculo com o UNILAVRAS, sendo necessária a realização de novo vestibular, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações. Em caso de cancelamento de matrícula, o benefício, termos e condições do contrato de prestação de serviços vigente até então serão automaticamente cancelados.
- 8.3. Este Regulamento integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o UNILAVRAS e o beneficiado, ressalvando que os descontos especiais concedidos não são descritos no referido contrato.
- 8.4. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição. O cumprimento das disposições deste Regulamento não isenta o candidato de observar as normas gerais estabelecidas pelo UNILAVRAS.



- 8.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos.
- 8.6. O programa **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2026/2”** é uma iniciativa oferecida pelo UNILAVRAS em valorização ao Ensino Superior, em caráter excepcional e por período determinado. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar esta oferta ou modificar as condições descritas neste Regulamento a qualquer momento, sem aviso prévio ou consulta a terceiros.
- 8.7. O presente regulamento entra em vigor na data de sua divulgação no site do UNILAVRAS e vigora até 26/07/2026.

Prof. Dr. João Antônio Argenta
Presidente da Fundação Educacional de Lavras

Prof.^a Dr.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS